



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.720

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2022

- 31 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.890 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Cria o Dia Municipal da Organização Missionária Batista Embaixadores do Rei e institui a Semana de Comemoração da Organização Missionária Batista Embaixadores do Rei, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Dia Municipal e a Semana de Comemoração da Organização Missionária Batista Embaixadores do Rei, a ser comemorado anualmente em 25 de agosto e a Semana em que estiver inserido o respectivo dia, passando a integrar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único: A Organização Batista Embaixadores do Rei, visa o desenvolvimento físico, moral e espiritual dos meninos de 9 a 17 anos, e procura conduzir os seus membros na participação ativa de Missões, Estudo da Bíblia, Oração, Mordomia, Serviço Real, Evangelização, Recreação e Acampamentos.

Art. 2º. A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene em alusão e comemoração à Semana e Dia da Organização Missionária Batista Embaixadores do Rei, promovendo a entrega de homenagens e honrarias aos seus integrantes.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 24 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1565 DE 16 DE AGOSTO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 744.875,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.368.1122.031-449052-Equipamento E Material Permanente 744.875,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.368.1122.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 744.875,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1583 DE 19 DE AGOSTO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro da fonte de Recursos 271.000 - Multas de Trânsito, no valor de R\$ 102.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15.06.15.452.1112.055-335041-Contribuições 102.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1584 DE 19 DE AGOSTO DE 2.022

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 100.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**Prefeito Municipal****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1591 DE 23 DE AGOSTO DE 2.022**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2022, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4752 de 17 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.450.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01.15.451.1162.052-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10.01.23.122.1182.059-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.361.1122.028-339030-Material de Consumo 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01.04.126.1101.006-449052-Equipamento E Material Permanente 400.000,00

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01.12.365.1122.033-339032-Material de Distribuição Gratuita 200.000,00

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

14.01.15.452.1112.019-339030-Material de Consumo 450.000,00

14.01.15.452.1112.019-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2.022

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**Prefeito Municipal**

DECRETOS**DECRETO Nº 1.596 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“Autoriza compensação de créditos e débitos entre o Município de Dourados e o Clube Indaiá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Laudo de Avaliação nº 18/2022 emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 1.489 de 22 de julho de 2022;

Considerando o Processo Administrativo nº 11.142/2022;

Considerando a decisão do Prefeito publicada no diário oficial nº 5.760 de 05 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Fazenda proceder à compensação do crédito no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 18/2022 emitido pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 1.489 de 22 de julho de 2022; em razão de servidão administrativa instituída no imóvel de propriedade do Clube Indaiá, matrícula nº 153.974, inscrição imobiliária nº 00.01.10.41.015.000, com débitos tributários de IPTU e taxa de lixo, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizadas ou não, relativos ao imóvel descrito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 791, de 18 de agosto de 2022.

“Concede Gratificação por Função de Confiança”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 18 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 791 de 18 de agosto de 2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	A PARTIR
MARIZA DE FATIMA BARROS ARAUJO CAIMAR	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	SEMED	50%	01/08/2022
DAIANE MARILU RANZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNED	50%	01/08/2022

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 793, de 18 de agosto de 2022****“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 793, de 18 de agosto de 2022

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
32151-1	LURDES GABRIEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	090/2022/PREVID	19/07/2022
114764448-1	NELY ALMEIDA DE MATTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	089/2022/PREVID	14/07/2022
32351-1	MARIA RITA MARCONSINI DA SILVA	AGENTE APOIO EDUCACIONAL	088/2022/PREVID	14/07/2022
85781-2	MARINALVA CARVALHO DAUZACHER	ESPECIALISTA EDUCACAO	087/2022/PREVID	14/07/2022
82241-1	MARINALVA DE MORAIS BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	085/2022/PREVID	11/07/2022
32421-1	MARIA CLAUDELINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	081/2022/PREVID	04/07/2022
29091-1	MARIA LURDE ANTONIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	084/2022/PREVID	06/07/2022
114761317-3	ADRIANA LUZIA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	082/2022/PREVID	04/07/2022

DECRETO “P” Nº 794, de 18, de agosto de 2022.**“Exonera servidor – Jair Cabreira”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, por falecimento, a partir de 25 de julho de 2022, Jair Cabreira, do cargo de provimento efetivo de Profissional do Magistério Municipal Indígena, categoria “D”, nível “N-I”, matrícula funcional Nº 501293 -4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2022.

Dourados (MS), 18 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 795, de 18 de agosto de 2022.**“Demite servidora efetiva – Claudia Rosa dos Santos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Disciplinar 1519/2019;

R E S O L V E:

DECRETOS

Art. 1º Fica demitida nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1519/2019, conforme fls. 40/55, Claudia Rosa dos Santos, matrícula funcional nº “114764373 -1”, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Enfermagem”, classe “D”, nível “001”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei Complementar 107/2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de julho de 2022.

Dourados (MS), 18 de agosto de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

RESOLUÇÕES

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Resolução nº. Fe/08/1301/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, RENATA CAMPOS SILVA, matrícula nº “114771660-5” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “15” (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2022, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 27/07/2022 a 10/08/2022, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.499/2022/SEMAD.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
 Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Rev/08/1371/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Revogar o adicional de Incentivo a Capacitação dos servidores público municipal, relacionados no anexo I (Cargo efetivo de ensino fundamental), anexo II (Cargo efetivo de ensino médio), 05% (CINCO POR CENTO), de acordo com o Artigo 58 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, a partir de 01-08-2022.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
 Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 08/1371/SEMAD/2022 - ENSINO FUNDAMENTAL

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
114.761.035	1	Rogério Lourenço	SEMAD	Ensino Médio	5%
114.752.037	1	Gessi de Souza Neiva dos Santos	SEMED	Graduação	5%

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 08/1371/SEMAD/2022 - ENSINO MÉDIO

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	SECRETARIA	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
146.461	2	Antonia Rodrigues dos Santos Silva	SEMED	Pós-Graduação	5%

RESOLUÇÕES**Republica-se por incorreção****Resolução nº. Int/08/1330/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, GIOVANNA CLEUNICE MUGLIA, matrícula 114772436-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal de 3 Classe (GMD), período de férias solicitado de 11/08/2022 à 25/08/2022, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698, Resolução nº Fe/07/1159/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, a interrupção se dará a partir do dia 17/08/2022, conforme CI nº 324/2022, protocolada na SEMAD em 08/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução n. Rm/08/1374/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o (a) Servidor (a). Público (a) Municipal MATHEUS MOLINARI FERREIRA, matrícula 114775095-2, ocupante do cargo de Gerente de Nucleo, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB), a partir de 01/07/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove (19) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Int/08/1409/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, DORALINE HELEN MARQUES DOS SANTOS BITENCOURT, matrícula 114765695-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMAD), período de férias solicitado de 01/08/2022 à 30/08/2022, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698, Resolução nº Fe/07/1160/2022/SEMAD, pag. 04, dia 26/07/2022, a interrupção se dará a partir do dia 08/08/2022, conforme CI nº 246/2022, protocolada na SEMAD em 18/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Int/08/1410/2022/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, ALINE PAULOVIC DE LIMA, matrícula 114770176-1, ocupante do cargo de Assessor III (SEMAD), período de férias solicitado de 10/08/2022 à 24/08/2022, 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.712, Resolução nº Fe/08/1220/2022/SEMAD, pag. 16, dia 15/08/2022, a interrupção se dará a partir do dia 15/08/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Int/08/1411/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

INTERROMPER o gozo das férias do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, FABIANE ODETE ERTZOGUE RUBIO FLEGR, matrícula 114768027-2, ocupante do cargo de Gerente de Nucleo (SEMS), período de férias solicitado de 04/07/2022 à 02/08/2022, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.680, Resolução nº Fe/060923/2022/SEMAD, pag. 11, dia 30/06/2022, a interrupção se dará a partir do dia 01/08/2022, por motivo exoneração conforme Decreto P nº 787/2022 (DO 5713 de 16.08.22, pag. 01), nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/08/1412/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da (o) Servidor (a) Público Municipal, VERA MARGARIDA RAMOS PEREIRA OLIVEIRA (SEMED), matrícula nº 82841-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias, solicitadas de 01/08/2022 a 30/08/2022, período aquisitivo 2020/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.698 Resolução nº Fe/07/1160/2022/SEMAD, pag. 9, dia 26/07/2022, conforme CI nº 815/2022, protocolada em 17/08/2022 SEMAD/RH, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022- SEPLAN-24/08/2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento de multa sobre o imóvel de sua propriedade, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

Número Processo	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Rua/Bairro	Inscrição
1153/2022	Anni Gleci Salazar Autos Seplan- 4.491,36	34	16	Antonio Emulio de Figueiredo,1490 Centro- Cep 79.802-020 Dourados/Ms	00.01.09.26.260.000-5

Julia Graciela de Oliveira
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2022- SEPLAN-24/08/2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam as Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Número Processo	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Rua/Bairro	Inscrição
1863/2022	Isabel Amaro Felix Autos Seplan- 3.191,25	01	1A	George Alberto Gomes, 625 , Florida I - Jd Cep: 79.822-010 Dourados/Ms	00.01.16.35.010.000-7
984/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan- 2.661,51	12	17	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.73.050.000-0
1017/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan- 2.661,51	28	17	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.71.060.000-0
1019/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan – 2.606,92	29	19	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.96.70.060.000-7
1160/2022	AMGD- Associação Medica da Grande Dourados Autos Seplan – 13.580,55	50	04	Hilda Bergo Duarte, 1583 Centro Cep 79.826-090	00.01.09.18.110.000-2
1180/2022	Ana Claudia Ferle Marra Autos Seplan – 17.116,83	33	22	Silvia de Araujo Moraes, 3375- Nova Dourados PQ. Cep 79.800-000 Dourados-MS	00.04.75.02.110.000-1
1190/2022	Chavier Francisco da Silva Autos Seplan -21.123,37	A	02	Ponciano-Coronel, 2.300 Vieira VL- CEP 79.840-230 Dourados-MS	00.05.24.01.240.000-8
1210/2022	Ana Claudia Ferle Marra Autos Seplan – 8.558,41	33	22	Silvia de Araujo Moraes, 3375- Nova Dourados PQ. Cep 79.800-000 Dourados-MS	00.04.75.02.110.000-1
1020/2022	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA Autos Seplan -2.661,78	37	08	Av. Marcelino Pires, 1298 Sala 03 Centro CEP 79.801-001	00.05.95.94.010.000-0
1145/2022	Roberto Martins Leite Autos Seplan – 3.802,55	27	10	Oliveira Marques,160 Tropical JD Cep 79.820-040	00.01.08.34.210.000-0
581/2022	Antonio Fernando Gaiga Autos Seplan – 6.207,48	00	169B	Ivinhema, 845- Progresso VI Cep 79.831-050	00.01.42.01.030.000-9
903/2022	Empreendimentos Imobiliários Recanto das Gaiotas Ltda Autos Seplan – 9.234,77	33	09	Presidente Vargas, 1235- Progresso Vila Cep 79.825-090	00.04.29.62.090.000-1

Julia Graciela de Oliveira
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2022- PFJ 24-08-2022

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam as Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Sujeito Passivo	CNP	Endereço Cadastrado	Número Processo	Débito
Pórtico Engenharia Ltda EPP	33.155.425/0001-29	Monte Alegre, 1217 Jd. Tropical Cep 79.823-30 Dourados-MS	15255/2022	DIVIDA ATIVA-MULTA/2022 - 6.517,52
Pórtico Engenharia Ltda EPP	33.155.425/0001-29	Monte Alegre, 1217 Jd. Tropical Cep 79.823-30 Dourados-MS	15253/2022	DIVIDA ATIVA-MULTA/2022 - 17.383,81
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli	21.613.975/0001-65	Rua Neves Armond, 140 Comp. Sala 103- Praia de Sua- Vitória/ES Cep 29.052-280.	2535/21	DIVIDA ATIVA-MULTA/2021 – 21.789,81
Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli	21.613.975/0001-65	Rua Neves Armond, 140 Comp. Sala 103- Praia de Sua- Vitória/ES Cep 29.052-280.	2355/21	DIVIDA ATIVA-MULTA/2021 - 45.009,21

Júlia Graciela de Oliveira
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2022 PROCON 24/08/2022**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam as Pessoas Físicas e Jurídicas abaixo relacionadas, NOTIFICADOS do lançamento de débitos, podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	CNPJ	ENDEREÇO CADASTRO	NÚMERO PROCESSO	Debito
Network Apoio e Gestão Administrativa Eireli	29.700.561/0001/85	Av. Jose Faria da Rocha,6166 Sala 304 – Eldorado- Contagem/MG- Cep 03.231-21	FA 50.005.001.19-0004542 PE 3526/2019	DÍVIDA ATIVA- MULTA - 2021 – 7.608,16
Hyundai Motor Montadora de Automoveis Ltda	10.394.422/0001-42	Av. Hyundai, 777- Água Santa Piracicaba/SP Cep 13.412-900	FA 50.005.001.17-0011282	DÍVIDA ATIVA DÍVIDA ATIVA- MULTA – 2021- 16.263,71

Julia Graciela de Oliveira
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada a ampla participação. Processo: nº 222/2022/DL/PMD. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção e segurança (armamento), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Convênio/Plataforma +Brasil nº 918111/2021. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 03. Edital: 26/08/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou “https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00043-2022”. Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: Em 12/09/2022, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”. O edital também está disponível na homepage “www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-agosto-2022”.

Dourados, 24 de agosto de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:
LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.682.110/0001-43.
Valor Total: R\$ 2.832.247,00 (dois milhões oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais).

PROCESSO Nº 088/2022: Pregão Eletrônico nº 025/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de ar condicionado, incluso serviços de instalação, objetivando atender secretarias e unidades administrativas desta Municipalidade.

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI-WAL AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID	150	TCL 12.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 3.110,00	R\$ 466.500,00
03	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 18.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	105	TCL 18.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 3.816,00	R\$ 400.680,00

EXTRATOS

05	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 24.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	69	TCL 24.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 5.483,00	R\$ 378.327,00
07	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 30.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	48	PHILCO 30.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 6.383,00	R\$ 306.384,00
09	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 36.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	10	ELGIN 36.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 8.023,00	R\$ 80.230,00
11	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 48.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 48.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	10	ELGIN 48.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 11.763,00	R\$ 117.630,00
13	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 60.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	20	ELGIN 60.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 12.980,00	R\$ 259.600,00
15	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT HI-WALL - Versão frio com capacidade de 9.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal. Líquido com função de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suporte, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	34	TCL 9.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 2.726,00	R\$ 92.684,00

COTA RESERVADA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
02	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 12.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	50	TCL 12.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 3.110,00	R\$ 155.500,00
04	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 18.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	36	TCL 18.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 3.816,00	R\$ 137.376,00

EXTRATOS

06	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 24.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueira (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	23	TCL 24.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 5.483,00	R\$ 126.109,00
08	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT HI-WALL AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT Hi-Wall, versão frio com capacidade de 30.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	17	PHILCO 30.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 6.383,00	R\$ 108.511,00
10	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 36.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	04	ELGIN 36.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 8.023,00	R\$ 32.092,00
12	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 48.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 48.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	04	ELGIN 48.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 11.763,00	R\$ 47.052,00
14	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT PISO/TETO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT Piso/Teto, versão frio com capacidade de 60.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A, B ou C. Controle remoto sem fio e display em cristal líquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	07	ELGIN 60.000 BTUS PISO TETO CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 12.980,00	R\$ 90.860,00
16	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT HI-WALL - Versão frio com capacidade de 9.000 BTU/h, tensão 220v, ar refrigerante ecológico R410A. Selo PROCEL de eficiência energética CLASSE A. Controle remoto sem fio e display em cristal. Líquido com função de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar, modo de operação e de velocidade do ventilador regulável. Com instalação por empresa autorizada do fabricante do equipamento e material, suporte, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e tubulação de cobre em distância de até 10mts.	UNID.	12	TCL 9.000 BTUS HI-WALL CONVENCIONAL 220 V FRIO	R\$ 2.726,00	R\$ 32.712,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante cláusulas e condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2019/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados/MS
DÁRIO PEREIRA RENOVATO.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 031/2019

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 25/08/2022 e previsão de vencimento em 25/08/2023, bem como acrescentar o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, já considerando reajuste anual de preços o valor pago mensalmente com reajuste de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo novo valor global do contrato em R\$ 209.214,66 (duzentos e nove mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022/RH/SEMS**PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Nadia Etiene Domingos
PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação da profissional Assistente Administrativo (40 horas) para prestação de serviços na Unidade do Guaicurus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde
2146 - Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara pelo período de 22/08/22 a 21/08/23. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.551,98 (Assistente Administrativo 40 horas);

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022/RH/SEMS**PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo
PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Técnico de Enfermagem (40 horas semanais), Psicólogo (30 horas semanais), Assistente Administrativo (30 e 40 horas semanais), Enfermeiro (40 horas semanais) e Educador Físico (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
2.095 - Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
31900400 - Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde
2146 - Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.858,22 (Técnico de Enfermagem 40 horas) R\$ 4.947,86 (Psicólogo 30 horas) R\$ 1.913,99 (Assistente Administrativo 30 horas) R\$ 2.551,95 (Assistente Administrativo 40 horas) R\$ 6.597,14 (Enfermeiro 40 horas) R\$ 6.597,14 (Educador Físico 40 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 39/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ADILSON FERNANDO DE MORAES BALBINO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	18/08/2022.	17/08/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
EUDES PEREIRA LEITE	PSICOLOGO 30 HORAS	17/08/2022.	16/08/2023.	CAPS I
FABIOLA SCHEID SPIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	18/08/2022.	17/08/2023.	ALTOS DO INDAIA
JACKELINE DO AMARAL HETZEL	ENFERMEIRO 40 HORAS	17/08/2022.	16/08/2023.	JARDIM MARACANÃ
LIDIANE GONÇALVES CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	17/08/2022.	16/08/2023.	IDELFONSO PEDROSO
RAFAÉLA MARCOMINI VILELLA	EDUCADOR FISICO 40 HORAS	22/08/2022.	21/08/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
TATIANA DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	17/08/2022.	16/08/2023.	PARQUE DO LAGO II
ZILDETE CAVALCANTE DE MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	17/08/2022.	16/08/2023.	NUCLEO DE ALMOXARIFADO
CIRENEU ALTINO DA SILVA JUNIOR	EDUCADOR FISICO 40 HORAS	22/08/2022.	21/08/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I

EXTRATOS**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2017/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

VETT – VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 035/2017.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 23/08/2022 e previsão de vencimento em 23/02/2023, bem como acrescer o valor do período prorrogado estimado em R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o novo valor global do contrato em R\$675.750,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO:**

Processo	Data de Instauração	Acusado/Interessado	Decisão/Secretário
PAD 2.176/2017	18.08.2017	RUBENS FÉLIX DA SILVA	ABSOLVIÇÃO/REMESSA PROAS
375/2019	12.02.2019	RUBENS FÉLIX DA SILVA	ABSOLVIÇÃO/REMESSA PROAS

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 18 de Agosto de 2022.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Munic. de Administração

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020**

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
R2 CLINICA AMBULATORIAL LTDA

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do contrato nº 105/2020 de 21 de setembro de 2020, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução do Serviço Médico Especializado em INFECTOLOGIA em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico será realizado no Hospital da Vida pela CONTRATANTE, oriundo da Tomada de preços nº 001/2020 - Processo de Licitação nº 084/2020.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do encerramento do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 105/2020 em 21 de setembro de 2022, portanto fica prorrogado a sua vigência até o dia 21 de setembro de 2023.

Fiscais do Contrato: Jose Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico do Hospital da Vida (Portaria Nº 0075/2017/FUNSAUD 02 de Fevereiro de 2017), Adriano de Souza Santos – Diretor Técnico Médico – Hospital da Vida (Portaria nº 71/FUNSAUD/2021 de 19 de Abril de 2021 e Anderson Alves de Lima – Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (Portaria nº105/FUNSAUD/2022 de 05 de maio de 2022).

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Assinantes: Jairo José de Lima / Pablo Marinho Custodio

Dourados/MS, 23 de agosto de 2022

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

R2 CLINICA AMBULATORIAL LTDA
PABLO MARINHO CUSTODIO

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022**

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 03.785.610/0001-36

Ref. Processo de Licitação nº 065/2022 - Pregão Presencial nº 018/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, com entrega parcelada, necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida pertencente à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

A contratação ocorrerá por conta do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD firmado entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

FISCAL DO CONTRATO: VALDINÉIA ANDRÉ PEREIRA, Coordenadora de Assistência à Saúde – Hospital da Vida ((PORTARIA Nº 086/FUNSAUD/2015 de 25 de SETEMBRO de 2015), NACIMEIRE SOARES DOS SANTOS, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015); Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico do Hospital da Vida (Portaria Nº 0075/2017/FUNSAUD 02 de Fevereiro de 2017) e Adriano de Souza Santos – Diretor Técnico Médico - Unidade do Hospital da Vida (Portaria Nº 071/FUNSAUD/2021 de 19 de Abril de 2021)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / TERMOS DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RÁTIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 100/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA TORÁCICA PARA AVALIAÇÃO, E ACOMPANHAMENTOS NECESSARIOS ATÉ A RECUPERAÇÃO DO PACIENTE EZIONE JUNIOR MORALES SOUZA QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADA NA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – LEITO 9 DO HOSPITAL DA VIDA.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
RIUTO & ANDREATTA LTDA
CNPJ sob nº 11.848.665/0001-76
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos de dispensa de licitação nº 058/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 22 de Agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RÁTIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 101/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA TORÁCICA PARA AVALIAÇÃO, E ACOMPANHAMENTOS NECESSARIOS ATÉ A RECUPERAÇÃO DO PACIENTE JOÃO GABRIEL SOUZA DE MOURA QUE SE ENCONTRA HOSPITALIZADA NA CLINICA AMARELA – LEITO 03 NO HOSPITAL DA VIDA.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
RIUTO & ANDREATTA LTDA
CNPJ sob nº 11.848.665/0001-76
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos de dispensa de licitação nº 059/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados/MS, 22 de Agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAINT 2022)

“Dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Câmara Municipal de Dourados/MS para o exercício de 2022, e dá outras providências”.

CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 419/2021 e Resolução Nº 170/2022 (Poder Legislativo Municipal),

CONSIDERANDO que a existência do Controle Interno e suas ações na Administração Pública Municipal, do ponto de vista normativo, são regidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo também as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Complementar Municipal nº 419/2021, Resolução Legislativa Municipal da Câmara Municipal de Dourados/MS 170/2022, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno, prevendo um conjunto de inspeções e auditorias para averiguação da regularidade, da eficiência e da boa gestão da Câmara Municipal de Dourados/MS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2018/TCE-MS de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 170/2022, aprovada por esta Casa de Leis, que dispõe sobre os padrões de Auditorias Internas nos setores administrativos da Câmara Municipal de Dourados/MS, RESOLVE:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) da Câmara Municipal de Dourados/MS para 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT, são os seguintes:

Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e/ou determinações do TCE/MS;

Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT), para o exercício do segundo semestre de 2022, ou seja, será executado no período de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, de acordo com a programação constante no Anexo I.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º As auditorias poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, check-list, entrevistas, exame documental, visita in loco, matriz de achados, contraditório com a manifestação da unidade auditada, relatório conclusivo, publicidade.

Art. 5º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 6º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto neste PAAINT 2022.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citado nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Dourados/MS, será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT).

Art. 8º A Controladoria Interna encaminhará semestralmente ao Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no segundo semestre do ano de 2022.

Art. 9º Este Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT), entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Dourados/MS, 22 de Agosto de 2022.

Alessandro Correia Paulovich
Controlador Geral
Ciente,

Laudir Antonio Munaretto
Presidente da CMD/MS

Leandro Luiz Belon
Procurador Geral CMD/MS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**ANEXO I
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(PAAINT 2022)****1. Inspeção e Auditoria**

Ação	Avaliação Sumária	Relevância	Avaliação de Riscos	Objetivo	Resultados esperados	Período
01/2022 - Folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados (Continuidade).	Auditoria na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, buscando verificar inconsistências e/ou eventos que não guardam compatibilidade com as normas legais pertinentes.	A exigência da auditoria se encontra prevista no anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 419/2021, bem como remessas obrigatórias a serem efetuadas ao Tribunal de Contas do MS, conforme prevê a Resolução nº 088/2018 (SICAP).	Pagamentos indevidos em virtude de impropriedades ou inconformidade com as normas pertinentes.	Analisar todos os atos e eventos lançados na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, se estão em conformidade com a legislação pertinente.	Garantir a conformidade do processo de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Dourados/MS, com a aplicação em conformidade com o que dispõe as normas pertinentes.	Julho a Dezembro
02/2022 –Mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles (Continuidade).	Auditoria e Inspeções visando o mapeamento de rotinas, processos, metodologias e pontos de controles, bem como a verificação da aplicabilidade das normas legais e das Instruções Normativas estabelecidas pelo Controle Interno.	Proporcionar melhorias nas rotinas e processos, metodologias e pontos de controles das unidades executoras.	Descumprimento das normas internas e instruções normativas, causando gargalos e irregularidades, que favorecem a ocorrência de erros ou fraudes.	Mapear rotinas, processos, metodologias de trabalhos e ferramentas utilizadas nas unidades executoras, com o intuito de identificar os pontos de controle existentes e recomendar correção de eventuais falhas e impropriedades nos processos.	Garantir a correta aplicabilidade de Normas Legais e das INs estabelecidas pela Controladoria Interna, verificando a necessidade de sua alteração. Visam sobre tudo suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de atos e fatos administrativos praticados por servidores.	Agosto a Setembro

2. Monitoramento**2.1 Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional.**

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Período
Licitações e Contratos	Lei Federal 8.666/93; Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes	Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios e das dispensas e inexigibilidade de licitação, observando a legislação vigente e normas do Tribunal de Contas do MS. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Setor de Licitações	Análise documental por amostragem.	Julho a Dezembro
Prestação de contas de diárias	Lei Municipal 1.513/2013, Instrução Normativa nº. 005/2016 e demais normas pertinentes	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas das diárias concedidas aos vereadores e servidores, em conformidade com a legislação específica. As análises se darão por amostragem, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a concessão, com a devida emissão de Parecer do Controle Interno.	Contabilidade	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Julho a Setembro, ou quando necessário
Prestação de contas Suprimento de Fundos	Resolução nº 156, de 12 abril de 2021	Análise de regularidade nos processos de prestação de contas, referente ao Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, em conformidade com a legislação específica.	Administração Geral e demais Setores	Circularização e Análise Documental por amostragem.	Julho a Dezembro, ou quando necessário
Portal da Transparência	Lei Complementar nº. 131/2009; Lei Federal nº. 12.527/2011	Monitoramento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dourados/MS e acompanhamento da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria.	Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dourados/MS	Análise do Portal da Transparência	Julho a Dezembro
Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO e LOA, Prestação de Contas Mensal e Anual, RREO e RGF, pareceres emitidos por Órgãos de controle Interno e/ou Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal eletrônico da Câmara Municipal de Dourados/MS	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Julho a Dezembro
Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	Contabilidade e Portal da Transparência	Análise do portal da transparência e Diário Oficial Eletrônico.	Janeiro a Dezembro
Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Execução de despesas – créditos orçamentários	CF/88, art. 167, II	Avaliar se houve realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CF/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei Federal 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº. 4.320/64, art. 42	Avaliar se os créditos (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal – elaboração	LC 101/2000, art. 52 a 55.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e/ou o RGF, de publicação obrigatória pelo Poder Legislativo, foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Contribuições previdenciárias – recolhimento	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retenções dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidos regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, art. 6º, Decreto Federal nº. 3.000/1999 e Lei 8.212/1991	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Despesa – liquidação	Lei 4.320/64, art. 63	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Pagamento despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/64, art. 62	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Registros bens móveis e imóveis	CF/88, art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	Circularização e análise documental	Setembro a Outubro

Limites constitucionais e legais

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores	CF/88, art. 29, inciso VI e VII	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CF/88, especialmente os limites máximos nele fixados e se o total dessa despesa ultrapassa o montante de 5% da RCL do Município.	Recursos Humanos, Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Poder Legislativo Municipal – Despesa total	CF/88, art. 29-A	Avaliar se o total de despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	CF/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência no exercício.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – abrangência	LC 101/2000, art. 18	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do Poder.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Setembro
Despesas com pessoal – limite – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder Legislativo e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências	LC 101/2000, art. 23	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Despesa com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária autorizada na LDO	CF/88, art. 169, §1º	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração direta, observando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e a sociedade de economia mista.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Despesas com pessoal – medidas de contenção	CF/88, art. 169, §§3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudenciais e máximos estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 1668 da CF/88.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral
Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Semestral

Demais atos de gestão

Ponto de controle	Base Legal	Procedimento	Fonte	Técnicas de Auditoria Aplicáveis	Mês
Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CF/88, art. 37, inciso V	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Recursos Humanos	Circularização e análise documental	Julho a Dezembro
Despesas – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/64, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contabilidade	Circularização e análise documental	Julho a Setembro, ou quando necessário
Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2022/2023)	Lei Complementar Municipal nº. 419/2021; Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Julho
Relatório de Atividades do Controle Interno	Lei Complementar Municipal nº. 419/2021; Instrução Normativa SCI nº. 002/2018.	Elaboração do Relatório de Atividades do Controle Interno.	Controladoria Interna	Elaboração de Relatório	Semestral
Relatório Anual de Gestão.	Resolução TCE/MS nº. 088/2016, CF/88, art. 31, 7º e LC nº. 101/2000, art. 59.	Elaborar e Emitir Parecer Técnico Conclusivo conforme previsto na Resolução nº. 088/2016 do TCE/MS sobre as Contas Anuais de Gestão.	Contabilidade	Elaboração de Parecer	Março 2023

ANEXO II**1. INTRODUÇÃO**

Controladoria Interna da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, por intermédio de seu Controlador Interno, apresenta o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAINT) para o exercício de 2022, objetivando a realização de auditorias: a) – preventivas; b) – detectivas; e c) – corretivas, nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil, Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Licitações/Contratos/Convênios, Orçamentária, bem como nos demais setor da Administração.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de informações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do Auditor, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos após a sua realização e, visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Controladoria, tem por finalidade esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando os Setores das Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes, providenciando a correções e sanando os apontamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

I - O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto do art. 31, da Constituição Federal/1988, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município de Dourados/MS, Lei Complementar Municipal nº 329/2017 e 419/2021, Resolução nº 170/2022, e das demais normas pertinentes.

II - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT) para o exercício de 2022 está fundamentada nas normas e diretrizes da Câmara Municipal de Dourados/MS, que estabelece os padrões mínimos de Auditoria Interna desta Casa de Leis Municipais.

III - A Resolução nº 88/2018/TCE-MS, de 03 de outubro de 2018 que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como informações, dados, documentos e demonstrativos a que se sujeita o órgão jurisdicionado.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

I - O PAAINT é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II - As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, celeridade, padronização, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

III - Entende-se desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal desta Câmara Municipal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA AUDITORIA

O planejamento dos trabalhos de auditoria interna para o exercício de 2022 considerou as normas do TCE/MS e as normas internas da Câmara Municipal de Dourados/MS e seguirão os critérios de riscos de Criticidade e Vulnerabilidade de irregularidades anteriores constatadas pelo TCE/MS, dentre outros fatores como:

- Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;
- O acompanhamento, observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade ou ausências de controles observados;
- Determinações emanadas pelo TCE/MS;
- A prática de outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais.

A Criticidade e Vulnerabilidade representam as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle e com riscos operacionais latentes, dentre outros.

Os principais achados de auditoria apontados pelo TCE/MS em exercícios anteriores, bem como em inspeções e observações desta Controladoria Interna, estão detalhados abaixo, servindo de base para a construção da Matriz de Riscos (Mapa de Gerenciamento de Riscos).

ACHADOS MAIS FREQUENTES POR MACROPROCESSOS EM ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	QUANT.	%
1. LICITAÇÃO E CONTRATOS: - Constatou-se que o processo nº 6/2015 apresenta ausência de assinaturas na ata, e adjudicação, e nos processos 12, 16, e 41/2015, do parecer jurídico, contrariando o capítulo III seção 1, item 1.1, de acordo com a discriminação contida no item B.2, da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, e em observância as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 (TC/24219/2016). - Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para atender a Câmara Municipal ***/MS, infringência ao caput do art. 37 da Carta Magna – princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade (TC/24219/2016). - Irregularidades nas dispensas nº 019/2013, 020/2013, 022/2013, 026/2013 (...) foi constatada que as referidas dispensas foram para aquisição do mesmo serviço, caracterizando fragmentação de despesas (TC/15029/2015). - Comissão Permanente de Licitação não renovada (rodízio de membros) (TC/01753/2012). - Processo licitatório não disponibilizado para análise (TC/01753/2012). - Contratos acima do limite não encaminhado ao TCE/MS (TC/01753/2012). - Ausência de numeração das páginas (observado pela Controladoria Interna) - Ausência de pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores (observado pela Controladoria Interna) - Certidões de regularidades incompletas nos processos de dispensas, como CND Estadual e Municipal (observado pela Controladoria Interna);	9	24%
2. DIÁRIAS: - (...) pagamento a maior de diárias do que o realmente de direito, não sendo constatadas devoluções de valores indevidos, contrariando o art. 4º e parágrafo único da Lei acima mencionada, constatamos pagamento a maior, (...), que deverão ser restituídos aos cofres do município (TC/24219/2016). - Diárias concedidas aos vereadores (...) inexistência de comprovação do interesse público envolvido nas viagens (TC/15029/2015). - Relatório de Inspeção nº.001/2017 – Controladoria Interna: Ausência de Relatório de Viagem e comprovação, prestação de contas entregue fora do prazo de 5 dias definido na Instrução Normativa nº. 005/2015.	3	8%
3. DESPESAS – DESVIO DE FINALIDADE - Item 7.2-Despesas com publicação de matéria jornalística tem seu regulamento contido no inciso 1º do art. 37 da Constituição da República, que disciplina, no “§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (TC/24219/2016). - Item 10.1-Pagamento de despesas com refeições tipo rodízio, refrigerantes, hospedagem, serviços de coquetel e fornecimento de buffet, contrárias aos objetivos do legislativo – infringência ao caput do art. 37 da Carta Magna – princípio da legalidade, impessoalidade e moralidade (TC/24219/2016). - Subitem b.05.1 – Despesas estranhas a finalidade da Câmara (TC/01753/2012).	3	8%
4. SUBSÍDIOS DOS VEREADORES -Pagamento de acréscimos pecuniários ao subsídio pago aos vereadores em razão de participação em sessões extraordinárias no montante de R\$27.057,15, é vedado conforme determinações dadas pela Emenda Constitucional n. 19/98, e §4º do art. 39 da Carta da República, com a instituição do subsídio único, vedando assim, a percepção, pelos edis, de qualquer outra espécie de remuneração (TC/24219/2016). -Pagamento de subsídio a maior, devendo a diferença paga no valor de R\$ 99.208,96, ser restituídas aos cofres do Município com as devidas correções (TC/24219/2016). - Verifica-se o pagamento a maior de R\$ 33,76 reais aos vereadores no exercício de 2017 (TC/2394/2018).	3	8%
5. RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - Constatamos junto ao livro ata de sessões que os vereadores deixaram de comparecer em sessões do legislativo durante o exercício de 2015 sem qualquer justificativa pela sua ausência contrariando o art. 1º §3º do Decreto nº. 311/2012 de 01/06/2012 (TC/24219/2016). - A entrega da declaração de bens não está sendo atualizada anualmente e tampouco exigida pelo Setor de Recursos Humanos, conforme dispõe a Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993, art. 13 e parágrafos e Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 (TC/24219/2016). - Não consta nos autos, Lei ou normativa aprovada em legislatura anterior para pagamento de 13º salário aos vereadores, de acordo com o Parecer – C 3/2014 deste Tribunal (TC/2394/2018). - O vereador (...) foi admitido em 10/10/2017 conforme consta na folha de pagamento (fl. 139), no entanto não consta nos autos seu termo de posse (TC/2394/2018). - 13º salário pago aos vereadores irregularmente (TC/01753/2012). - Esclarecimento quanto ao pagamento ao Vereador (...) que perdeu seu mandato em razão de suspensão de direitos políticos, não especificando a partir de que data, sendo o decreto de convocação do suplente de 27 de novembro de 2017, e verificamos ainda o recebimento de seu subsídio no mês de dezembro/2017 (TC/2394/2018).	5	13%
6. GESTÃO DO PATRIMÔNIO - O saldo de Bens Móveis apresentado em 31/12/2015, não confere com o registro no anexo XIV do balanço patrimonial apresentando uma diferença de R\$ 17.610,22 (TC/24219/2016). - A Câmara Municipal não possui almoxarifado sendo os materiais adquiridos são para consumo imediato, cuja a implantação é necessária, de acordo com os termos dos arts. 83 e 86 da Lei n. 4.320/64, ação que deve ser monitorado nas auditorias levadas a efeitos da instituição (TC/24219/2016). - Necessidade de atualização do Termo de Responsabilidade pela guarda do bem (Observado pela Controladoria Interna) - Necessidade de controle efetivo na movimentação e transferência de bens entre os setores da Câmara Municipal (Observado pela Controladoria Interna).	4	11%
7. NORMAS REGIMENTAIS DO TCE/MS - Resolução TCE-MS Nº 149, De 28 De Julho De 2021. - Comunicados TCE-MS Nº 41, 42 E 43, De 2021 - Remessa intempestiva de documentos obrigatórios constantes da Resolução TCE/MS nº. 088/2018;	2	5%

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

8. REPASSE DE DUODÉCIMO - Não foram cumpridas as normas constitucionais tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, no tocante aos repasses de duodécimos e aos gastos realizados pela Câmara, que totalizou 7,00327% das receitas definidas constitucionalmente que ficaram pouco acima do limite de 7% calculados sobre o total de Receita Tributária e das Transferências previstas no §5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, equivalente a R\$ 1.271,47 (TC/2394/2018).	1	3%
9. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL - O responsável não comprovou a disponibilização da publicação das DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público – Anexo 12, 13, 14, 15 e do Relatório de Gestão Fiscal (...) não cumprindo com determinação contida no artigo 8º, §4º, da Lei Federal nº. 12.527/2011. - (...) não observou o art. 48 e 48-A da LRF e a íntegra do art. 8º da LAI (TC/06538/2017).	2	5%
10. VERBAS INDENIZATÓRIAS - Recebimento de verba indenizatória pelos vereadores, na modalidade auxílio transporte (...) diante da inexistência de documentos comprobatórios da prestação de contas (TC/15029/2015).RE. - Verbas indenizatórias irregulares (TC/01753/2012).	2	5%
11. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - Pagamento irregular de sessões extraordinárias aos vereadores (TC/15029/2015).	1	3%
12. GESTÃO FINANCEIRA - Nota fiscal em branco (TC/01753/2012). - Despesas sem retenção do ISSQN (...) sem recolhimento e sem assinatura do ordenador de despesa na NE e OP (TC/01753/2012). - Ausência de atesto nas Notas Fiscais (Observado pela Controladoria Interna).	3	8%

A partir destes achados, foi construída a Matriz de Riscos, onde são identificados os macroprocessos administrativos que suportam os objetivos finalísticos da Câmara Municipal de Dourados/MS e que, portanto, devem ser priorizados neste planejamento de atividade de auditoria e controle.

ANÁLISE DE RISCOS DOS MACROPROCESSOS:

MAIS FREQUENTES	FREQUÊNCIA	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	RESULTADO	NÍVEL DE RISCO
Licitação e Contratos	24%	Alta	Alta	9	Alto
Diárias	8%	Média	Alta	6	Médio
Despesas estranhas a finalidade da Câmara	8%	Média	Alta	6	Médio
Recursos Humanos	13%	Alta	Média	6	Médio
Gestão de patrimônio	11%	Alta	Média	6	Médio
Gestão financeira	8%	Média	Alta	6	Médio
Subsídio dos vereadores	8%	Baixa	Média	1	Baixo
Normas do TCE/MS	5%	Baixa	Baixa	1	Baixo
Repasse de duodécimo	3%	Baixa	Média	2	Baixo
Transparência na gestão fiscal	5%	Baixa	Média	2	Baixo
Verbas indenizatórias	5%	Baixa	Baixa	1	Baixo
Sessão extraordinária	3%	Baixa	Baixa	1	Baixo
TOTAL	100%				

Probabilidade	Escala	Frequência observada	Peso
	Alta	>10%	3
	Média	>5%<=10%	2
	Baixa	<=5%	1

Consequência	Escala	Peso
	Alta	3
	Média	2
	Baixa	1

Nível de Risco	Alto	>6<=9
	Médio	>=4<=6
	Baixo	1<=3

Conforme resultados apresentados pela Matriz de Risco, esta Controladoria Interna irá examinar pelo critério de amostragem pontos importantes da Câmara Municipal de Dourados/MS.

Além da fiscalização por meio da auditoria, serão realizados monitoramentos, a fim de acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas, em resposta às recomendações emitidas.

Os Macroprocessos selecionados pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, foram os que apresentaram grau de riscos superior ao peso 2, ou seja, nível médio e alto:

- Licitação e Contratos;
- Diárias;
- Despesas com finalidades estranhas da Câmara;
- Recursos Humanos;
- Patrimônio; e
- Gestão Financeira.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA CALCULAR A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS**

Para apurar o tempo necessário para a realização das atividades de auditoria interna, foram considerados os dias úteis do calendário de 2022 a partir do segundo semestre do corrente ano, a quantidade de servidores à disposição e sua jornada diária de trabalho, excluindo os feriados ou férias.

Na tabela a seguir, demonstra-se a quantidade de dias úteis e de horas disponíveis:

IDENTIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS DO ANO DE 2022					
Mês	Total Dias/Mês	Sábados Domingos	Feriados e Ponto Facultativo	Dias Úteis	Horas disponíveis no mês
Julho/22	31	10	0	21	126
Agosto/22	31	8	0	23	138
Setembro/22	30	8	1	22	132
Outubro/22	31	10	3	18	108
Novembro/22	30	8	3	21	126
Dezembro/22	31	9	2	20	120
Janeiro/23	31	9	1	22	132
Fevereiro/23	28	8	2	18	108
Março/23	31	8	0	23	138
Abril/23	30	10	4	17	102
Mai/23	31	8	1	22	132
Junho/23	30	8	2	20	120
Total	365	104	19	247	1482

Para quantificar as horas de atividades, foi considerado o afastamento por férias, conforme disposto no quadro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADE POR SERVIDOR					
QUANTIDADE DE AUDITOR	JORNADA	DIAS ÚTEIS	HORAS/ANO	HORAS FÉRIAS	TOTAL
1	6	247	1482	180	1916

É importante destacar que as atividades desta Controladoria Interna não se restringem à auditoria, por essa razão boa parte do tempo não será dedicada exclusivamente à execução destas.

Segue abaixo a planilha que detalha a distribuição de horas dedicadas às atividades, considerando que há somente um servidor atuando na Controladoria Interna efetivamente.

DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS DEDICADAS ÀS ATIVIDADES POR SERVIDOR			
Cargo/Função	Atividade	Horas de Auditoria/Ano	%
Controlador Interno	Planejamento	233	30
	Execução	310	40
	Acompanhamento	116	15
	Ações de Controle Interno	77	10
	Capacitação/Atualização	38	5
TOTAL		774	100%

Ressalta-se que o critério de distribuição de horas dedicadas às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Dourados/MS se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento principalmente no que tange as auditorias internas.

As ações de Controle Interno compreendem nas seguintes atividades:

- I - Elaboração de instruções normativas;
- II - Reuniões;
- III - Pesquisas;
- IV - Capacitação de servidor.

6. DETALHAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIA

As ações preventivas para auditoria interna e monitoramento para o exercício de 2022 são os constantes do Anexo I, que ocorrerão de modo concomitante.

Os escopos das auditorias e os critérios de amostragem serão definidos no Programa de Auditoria, conforme Anexo II, que dispõe sobre a realização de auditorias internas no âmbito da Câmara Municipal de Dourados/MS.

7. DAS FASES DOS TRABALHOS

As ações previstas neste plano irão observar as seguintes fases:

- I – Planejamento da auditoria
- II – Execução;
- III – Relatório de auditoria (parcial ou final);
- IV – Acompanhamento/recomendação.

7.1. Planejamento da Auditoria

A partir das definições das unidades a serem auditadas, a Controladoria deverá iniciar o planejamento da Auditoria Interna, partindo dos procedimentos:

I - Exame Preliminar, que consiste no objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos. Os Auditores da Câmara Municipal devem buscar conhecer a entidade ou setor em que pretende atuar, através da análise do orçamento, das demonstrações contábeis, da legislação existente e dos relatórios dos últimos trabalhos realizados, com especial atenção para as ressalvas e as pendências feitas em auditorias passadas. A Controladoria poderá utilizar o modelo Anexo II – Programa de Auditoria.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

II – Identificação do Universo: O universo será definido com base nos exames prévios dos documentos, sistemas e normativos a serem auditados.

III – Definição da Amostra: Em razão do tamanho do universo, do prazo para realização da auditoria, da equipe e da complexidade dos objetivos, a auditoria poderá ser realizada por amostragem, sendo aplicado o método da amostragem aleatória simples, definidos no Manual de Procedimentos de Controle Interno do TCE/MS. As amostragens (percentuais) apresentadas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a necessidade e as constatações levantadas.

IV – Cronograma das Auditorias: o cronograma é a representação gráfica do tempo necessário para a realização de cada etapa do Plano nas áreas a serem auditadas. É também uma ferramenta que auxiliar o controle e a visualização do progresso das atividades de auditoria.

Neste sentido, o cronograma de Auditoria nas unidades administrativas foi estabelecido no Anexo I deste PAAINT, que pode ser alterado ou ajustado de acordo com as necessidades da Controladoria Interna.

7.2. Execução

Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.

Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

7.2.1. Quanto ao acesso as informações e documentos

A Controladoria Interna, no exercício de suas funções, deve ter livre acesso a todas as dependências do setor examinado, assim como documentos e informações consideradas indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonegado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, devendo para tanto, guardar sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

7.2.2. Dos papéis de trabalho

Os papéis de trabalho são documentos que fundamentam a opinião do auditor. Evidenciam a extensão e profundidade dos temas tratados. Registram as técnicas adotadas e destaca a legislação utilizada como suporte aos trabalhos realizados. Neles são registrados dados da unidade auditada, fatos e informações obtidas, as etapas preliminares e o trabalho efetuado pelo auditor e suas conclusões sobre os exames realizados.

Os papéis de trabalho devem separar as etapas de planejamento das etapas de execução. Assim, papéis de trabalhos de execução constituem-se na documentação dos trabalhos de controle, elaborada e/ou colhida durante o processo de verificações in loco.

Igualmente, registra os fatos, as causas e consequências dos atos de uma gestão, referente a um determinado período de tempo, e têm como finalidade:

- auxiliar na execução dos exames;
- evidenciar o trabalho feito e as conclusões emitidas;
- servidor de suporte aos relatórios
- constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada;
- fornecer um meio de revisão pelos superiores, para determinar se o serviço foi realizado de forma adequada e eficaz, bem como julgar sobre a solidez das conclusões emitidas e considerar possíveis modificações nos procedimentos adotados, bem como no programa de trabalho de auditoria ou inspeções.

Os papéis de trabalhos deverão ser arquivados em dois tipos de arquivos: permanente e corrente. O permanente deve conter assuntos de interesse para consulta, sempre que se desejarem dados sobre o sistema, área ou unidade objeto de controle.

Os arquivos correntes de papéis de trabalho devem conter o programa de auditoria, o registro dos exames feitos e as conclusões resultantes dos trabalhos. Junto com o arquivo permanente, os papéis de trabalho correntes devem constituir um registro claro e preciso do serviço executado, em cada período coberto pelos exames.

7.3. Relatório de auditoria

Segundo a NBCT 12, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

6.3.1. Relatório Prévio

O relatório prévio consiste no documento técnico de formalização dos produtos ou resultados obtidos a partir da realização de trabalho de auditoria, emitido quando caracterizado a conveniência de informar antecipadamente o resultado parcial de trabalhos de auditoria, independente da natureza, com a finalidade de assegurar a oportunidade e a tempestividade da tomada de decisões. Consiste na versão preliminar do Relatório Conclusivo, que tem por objetivo informar, oportunamente, ao responsável pela Unidade Auditada as conclusões prévias da auditoria.

7.3.2. Relatório Conclusivo

O Relatório é o principal produto da auditoria ou inspeção. É o instrumento formal e técnico por intermédio do qual a Controladoria Interna comunica o objetivo e as questões de auditoria, a metodologia utilizada, os achados, as recomendações, as conclusões e a proposta de encaminhamento, o Relatório Conclusivo com as observações exaradas pela Controladoria Interna, será apresentado em modelo padronizado.

7.4. Acompanhamento/Recomendação

O relatório de acompanhamento e/ou recomendação visa verificar se as determinações e recomendações apontadas no relatório conclusivo estão sendo implementadas pelos responsáveis das unidades auditadas.

8. DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento a Resolução nº. 170/2022, a Controladoria Interna deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Presidente e Mesa Diretora.

O relatório observará a seguinte estrutura de informações:

I – descrição das ações de auditoria ou inspeção realizada pela Controladoria Interna, devendo informar os números dos relatórios, as áreas e setores auditados, os escopos examinados, o cronograma executado e os recursos humanos e materiais empregados;

II – registro quanto à implementação ou cumprimento, por parte dos setores ou unidades administrativas, ao longo do exercício, de recomendações efetuadas pela Controladoria, descrevendo-se, quando for o caso:

O número do relatório e a descrição da recomendação exarada;

A avaliação sobre o atendimento da recomendação (parcial ou total), incluindo análise sobre eventuais justificativas das unidades administrativas para descumprimento, e providências adotadas pelo gestor.

III – os resultados alcançados relativamente às atividades programadas para a Controladoria Interna;

IV – a avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional da Câmara Municipal de Dourados/MS.

9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 170/2022, submetemos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAINT), para o segundo semestre do exercício de 2022.

Ressaltamos que a Controladoria Interna encaminhará o Relatório de Auditoria ou de Inspeção juntamente com as recomendações, quando houver, via comunicação interna, para a unidade auditada, fixando prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para análise e manifestação do gestor responsável.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão. As atividades de Auditoria estão previstas para o segundo semestre de 2022, vale ressaltar que esse prazo apontado para realização das atividades, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que possa prejudicar ou influenciar na sua execução, tais como:

- a) – Capacitação de servidor (cursos palestras)
- b) – Fatos imprevistos e,
- c) – Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

ANEXO III (Das Ações Complementares e Descritivos)**1. ETAPAS DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA:**

- 1.Determinação dos objetos de auditoria;
- 2.Exame Preliminar;
- 3.Identificação do Universo;
- 4.Definição da Amostra;
- 5.Definição da Equipe;
- 6.Cronograma das auditorias;
- 7.Análise Prévia;
- 8.Relatório Prévio;
- 9.Relatório Conclusivo;
- 10.Comunicado de Recomendação;
- 11.Monitoramento.

2. MATRIZ DE RISCO ORGANIZACIONAL:**2.1 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para elaborar a Matriz de Risco deve estar fundamentada na Política de Gestão de Riscos do órgão e na ISO 31000 (Padrão Internacional de Gestão de Riscos).

P R O B A B I L I D A D E				
	Alto (3)			
	Médio (2)			
	Baixo (1)			
		Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)
CONSEQUÊNCIA				

2.2 RELATÓRIO DAS AUDITORIAS

Documento formal e técnico, emitido após a realização dos trabalhos de auditoria e deve ser redigido com objetividade e imparcialidade, constitui-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas auditadas.

Nos Relatórios constarão:

- I - Os achados;
- II - Os fatos constatados;
- III - Os documentos comprobatórios;
- IV - A manifestação da unidade auditada acerca dos achados de auditoria;

Bem como a conclusão sobre as irregularidades ou ilegalidades que mereçam atenção especial e outras questões relevantes, por meio de Recomendações, com a finalidade de fornecer aos responsáveis pela execução das atividades, a oportunidade de adequação/correção ou de apresentar justificativas.

2.3 DAS RECOMENDAÇÕES

Os resultados do trabalho da Auditoria Interna podem fornecer recomendações corretivas e preventivas à exposição da Instituição em face dos riscos que podem ser de natureza: sistêmica, operacional, financeira, de tecnologia da informação, de recursos humanos e de fatores externos que podem impactar os resultados da Instituição e o atendimento de seus objetivos.

A Auditoria Interna, ao formular uma recomendação, deve demonstrar, sempre que possível, a melhoria e os benefícios decorrentes da sua implementação, especificando, dessa maneira, o valor agregado e os benefícios advindos da sua atuação.

As dificuldades de quantificar os benefícios potenciais variam segundo o seu tipo.

Contudo, em muitos casos, os impactos podem ser estimados com razoável segurança.

As recomendações devem ser claras, objetivas e concisas, decorrentes dos registros efetuados nos papéis de trabalho e nas constatações, com o objetivo de:

- a) minimizar os riscos inerentes aos processos;
- b) racionalizar e aperfeiçoar os procedimentos;
- c) melhorar a qualidade na execução das atividades das áreas auditadas;
- d) melhorar o plano geral de controle e seus instrumentos de operacionalização;
- e) reduzir custos, despesas e investimentos realizados;
- f) corrigir ou regularizar os problemas de caráter legal, organizacional, estrutural,
- g) operacionalizar e sistematizar as atividades;
- h) aperfeiçoar o planejamento e a aplicação da legislação;

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

- i) melhorar a qualidade e prestação do processo de informações operacionais e gerenciais; e
j) aperfeiçoar o desempenho dos processos de trabalho auditados.

2.4. ATRIBUTOS E NATUREZA DAS RECOMENDAÇÕES

A. Os ATRIBUTOS das Recomendações são:

- Oportunidade: uma Recomendação é oportuna quando é pertinente, tempestiva e exequível; e
- Suficiência: uma Recomendação é suficiente quando é abrangente e completa.

B. Quanto à sua NATUREZA as Recomendações podem ser:

- Estratégicas: são voltadas para toda a Instituição e para o meio externo. Têm como objetivo atingir as diretrizes estratégicas. Seu cumprimento é a longo prazo. Estão relacionadas aos princípios da efetividade e economicidade;
- Táticas ou Gerenciais: são voltadas para segmentos da Instituição. Têm como objetivo atingir as metas e resultados. Seu cumprimento é a médio prazo. Estão afetas ao princípio da eficácia; e
- Operacionais: são voltadas para processos e operações. Têm como objetivo a verificação da conformidade da operação. Seu cumprimento é a curto prazo. Referem-se aos princípios da eficiência e legalidade.

2.5. STATUS DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando-se a análise das respostas do gestor em relação às providências por ele adotadas, ou a ausência delas, é possível definir os seguintes status referentes à recomendação:

- Recomendação encaminhada: é a recomendação no momento de seu encaminhamento.
- Recomendações aceitas/acetadas e implementadas: são aquelas formalmente aceitas pelo gestor, em que ele informa que adotou as providências. Portanto, elas terão sido pertinentes e adequadas. É o status ideal de uma Recomendação/Solução.
- Recomendações em estudo ou em implementação: o dirigente ou gestor informa que estão em andamento estudos ou providências para atendimento às recomendações.
- Recomendação acatada/não implementada: é a recomendação formalmente aceita pelo dirigente ou pelo gestor, sem que tenha sido identificado qualquer indício de sua efetiva implementação. É o status da recomendação onde deve ser observado e controlado o prazo definido para implementação, ou os limites temporais;
- Recomendações não comentadas/ignoradas: o dirigente ou gestor não se manifesta sobre as recomendações. Será fixado novo prazo, definitivo, para o dirigente ou o gestor se pronunciar. É o status da recomendação onde deve ser constatada sua efetiva oportunidade, suficiência e exequibilidade;
- Recomendações contestadas: o gestor não considera pertinente a recomendação ou inviável seu atendimento e a recusa formalmente. Nesse caso, devem ser revistos os papéis de trabalho e reavaliadas as questões contestadas, com vistas a ratificar ou retificar a recomendação proposta, verificando a sua oportunidade, suficiência e exequibilidade.
- Recomendações não mais aplicáveis: em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexecutável a implementação da recomendação.

2.6. MONITORAMENTO

- O monitoramento será realizado quando uma auditoria ou inspeção resultar em Comunicado de Recomendação, quanto às irregularidades ou ilegalidades constatadas, para correção ou oportunidade de melhoria a ser realizada no processo, atividade ou sistema fiscalizado.
- Visa assegurar que as recomendações, resultantes dos achados de auditoria ou inspeções, sejam adequadas e oportunamente atendidas.

MODELO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESAS¹

Antes de aprendermos sobre o papel que a auditoria interna deve exercer em uma organização, precisamos entender qual a função dos diversos atores que contribuem para o cumprimento da missão institucional de uma entidade. Para garantir a realização de seus objetivos, é necessário implementar controles internos capazes de impedir ou minimizar a ocorrência de riscos que ameaçam tais objetivos.

Então, como áreas finalísticas e de conformidade, a auditoria interna e a alta administração devem atuar conjuntamente para alcançar os objetivos de uma organização?

As atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos e à implantação e funcionamento de controles nos processos estão cada vez mais difundidas dentro das organizações, dada a complexidade do ambiente de negócios. Isso requer uma coordenação desses esforços, para que não haja sobreposição na atuação de diferentes áreas, tampouco restem lacunas sem gerenciamento de riscos e funcionamento de controles eficazes.

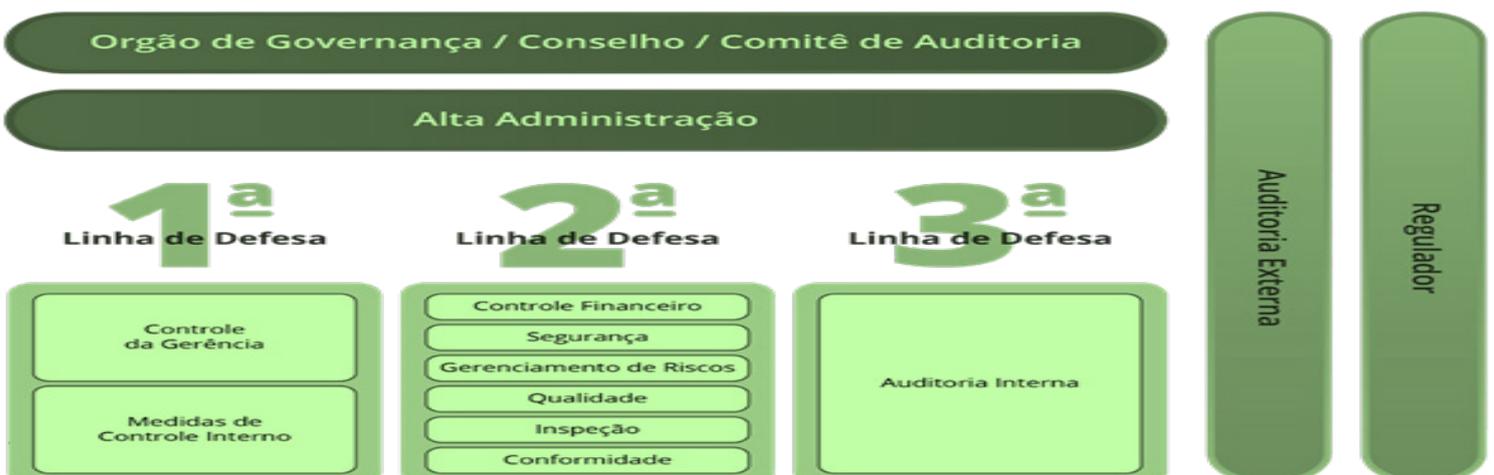
Diante desse desafio, surgiu, na comunidade europeia, por meio da Federação das Associações Europeias de Gestão de Riscos (Ferma) e da Confederação Europeia do Instituto de Auditoria Interna (ECIIA), o Modelo das Três Linhas de Defesa. Esse modelo passou a ser reconhecido mundialmente por parte das organizações e das entidades que representam as funções de gerenciamento de riscos e de controles. Em 2013, foi objeto da “Declaração de Posicionamento do IIA” (The Institute of Internal Auditors), sendo um marco em sua divulgação.

O Modelo das Três Linhas de Defesa propõe uma abordagem coesa e coordenada, estabelecendo os papéis a serem exercidos pela gerência, pela supervisão, pela auditoria e, inclusive, pela alta administração. Isso demonstra que todos têm participação no gerenciamento de riscos de uma entidade.

A figura a seguir ilustra como deve ser estruturada uma organização para que o gerenciamento de riscos e o funcionamento dos controles sejam bem sucedidos.

1Módulo 2, Curso Produzido em Brasília/DF 2020, Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Modelo das 3 Linhas de Defesa²



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**1 - PRIMEIRA LINHA DE DEFESA**

As estruturas que compõem a primeira linha de defesa identificam, avaliam e dão tratamento aos riscos, garantindo que as atividades estejam de acordo com os objetivos e metas estabelecidos. Consequentemente, os controles internos primários associados aos processos e atividades conduzidas pelas gerências devem ser exercidos pelas estruturas que compõem esse nível da gestão.

O controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, incluindo não apenas aqueles que ocupam o cargo de gerente, como o conjunto de funcionários que atuam no nível operacional. Isso significa que a responsabilidade primária deve ser desse nível da gestão, pois é o proprietário dos processos e, consequentemente, dos riscos associados a eles.

Figura 1: Declaração de Posicionamento do IIA: as três linhas de defesa do gerenciamento eficaz de riscos e controles, 2013.

Nesse nível estão incluídas as áreas responsáveis pelos processos operacionais e de negócios da organização, tais como áreas de produção e comerciais. Os gerentes que atuam na primeira linha são os detentores dos riscos porque conhecem a fundo suas áreas de negócio, conseguindo identificar e tratar tais riscos de forma mais eficiente, sendo apoiados pelas outras linhas de defesa e pela alta administração.

A supervisão do gerenciamento de riscos exercido na primeira linha, bem como o funcionamento dos controles internos, contarão com a atuação da segunda linha de defesa, constituída por áreas corporativas ligadas à gestão de riscos, à qualidade e à conformidade.

2 - SEGUNDA LINHA DE DEFESA

A segunda linha de defesa é composta por diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidades. Ela garante um arcabouço importante para que a primeira linha exerça seu papel ao mesmo tempo que a supervisiona, identificando possíveis falhas. Aqui estão incluídas funções típicas de gestão, que possuem interferência sobre o papel exercido pela primeira linha de defesa no tocante a riscos e controles.

São exemplos:

Gerenciamento de riscos: exercida por uma área específica ou comitê que promova a facilitação na implementação do gerenciamento de riscos por parte da gerência da primeira linha de defesa, auxiliando em questões como: identificação de riscos, definição do apetite a risco e padronização do reporte de informações sobre o resultado do gerenciamento de riscos para outros atores da organização. Cabe aqui, ainda, a atividade de monitoramento da função desempenhada pela primeira linha de defesa. O grande desafio é evidenciar que a gestão de riscos não pertence exclusivamente a uma área de gerenciamento de riscos, mas, antes de tudo, aos proprietários dos processos que estão na primeira linha de defesa.

Conformidade: quando riscos específicos, tais como a não conformidade com leis e marcos regulatórios, são monitorados. Normalmente existem diversas áreas ou atividades que supervisionam a conformidade, podendo existir áreas específicas por tipos de monitoramento, como saúde e segurança, cadeia de fornecimento, ambiental e monitoramento da qualidade, a depender do setor da entidade.

Controladoria: também pode estar presente em alguns tipos de organização, monitorando os riscos financeiros e questões de reportes financeiros.

A segunda linha de defesa desempenha uma função de gestão crucial no modelo das três linhas, posto que atua sobre a primeira linha dando suporte e monitoramento, ao passo que reporta à alta administração e ao conselho o desempenho do processo de gerenciamento de risco e dos controles internos. Também pode incluir a identificação de questões atuais e emergentes ou mudanças no apetite ao risco implícito da organização, o fornecimento de orientações e treinamentos sobre processos de gerenciamento de riscos, dentre outras funções que promovam o aumento da maturidade do gerenciamento de riscos na organização.

Está presente na função de gerenciamento de riscos a estratégia, a inteligência por trás do processo, coordenando os esforços de todas as partes da organização e, inclusive, verificando a inter-relação entre os riscos que possuem proprietários distintos dentro da organização.

Nesse sentido, riscos considerados baixos isoladamente, quando interagem com outros eventos e condições, têm o potencial para causar grandes danos, o que confere importância significativa à segunda linha de defesa, pois esta pode alcançar uma visão integrada dos riscos.

3 - TERCEIRA LINHA DE DEFESA

A terceira linha de defesa é composta pela auditoria interna. É uma boa prática de governança que ela se reporte tecnicamente ao nível mais alto da organização, podendo ser a alta administração, o Conselho ou o Comitê de Auditoria, estando garantida, dessa forma, maior independência se comparada às estruturas da primeira e da segunda linhas de defesa, associadas normalmente com funções de gestão.

“Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental” disciplina que:

“Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pelas UAIG [Unidades de Auditoria Interna Governamental] devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos; e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.”

Assim sendo, os trabalhos da auditoria interna incluem avaliações sobre governança, gerenciamento de riscos e controles internos, podendo ser abrangentes e incluir qualquer unidade, estrutura, atividade ou processo da entidade. Nesse sentido, é possível avaliar a eficácia e a eficiência do processo de gerenciamento de riscos e da estrutura de controles internos, avaliando, inclusive, a atuação das estruturas das outras linhas de defesa.

Alta administração

Em que pese a alta administração e as estruturas de governança, tais como Conselho de Administração, Conselho Deliberativo e Comitês, não compõem nenhuma das três linhas de defesa, são os principais interessados nos resultados provenientes desse modelo.

A alta administração é responsável pelo monitoramento da gestão de riscos e pelo desenho e funcionamento da estrutura de controles internos, valendo-se do reporte de várias fontes de dentro da organização, tais como área de gerenciamento de riscos e auditoria interna, para cumprir seu papel. Daí a importância de um modelo em que existam linhas ou camadas para garantir a eficiência do gerenciamento de riscos e do funcionamento dos controles internos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais.

Agentes externos

É preciso destacar, ainda, os agentes externos à organização, tais como auditores externos, reguladores e outros órgãos externos. Eles atuam de forma significativa, seja avaliando as três linhas de defesa da organização, seja estabelecendo regras de negócio e requisitos legais que contribuem para fortalecer os controles. Figuram como linhas de defesa adicionais, mas seu enfoque tende a ser limitado, pontual, se comparado à completude do Modelo das Três Linhas de Defesa.

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS – 2º SEMESTRE DE 2022**

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e artigo 55 da Lei Municipal 331/2017, vem por meio deste, tornar público o Plano Anual de Compras e Contratações Públicas da Câmara Municipal de Dourados/MS, referente ao segundo semestre do exercício 2022 (01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022). Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 331/2017 e as deliberações da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CMD/MS), Resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Anual de Compras e Contratações Públicas da Câmara Municipal de Dourados/MS, referente a 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Plano Anual de Compras e Contratações Públicas da Câmara Municipal de Dourados/MS é composto pelo Anexo I, contendo o mês estimado para abertura e o cronograma de fornecimento dos bens/prestação dos serviços, e Anexo II contendo as especificações/descrições detalhadas e a estimativa de consumo dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados no período planejado.

Parágrafo único. O presente plano não será imutável, podendo haver alterações e novas compras ou contratações que se demonstrarem pertinentes para atender às necessidades desta autarquia, permitindo a adequação da Câmara Municipal de Dourados/MS às variações do ambiente.

Art. 3º No decorrer das contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017 e alterações posteriores.

Art. 4º A divulgação do Plano Anual de Compras e Contratações Públicas da Câmara Municipal de Dourados/MS e de seus anexos deverá ocorrer mediante a disponibilização no site desta Casa de Leis e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Dourados/MS.

Sede do Palácio Jaguaribe, Dourados/MS, 22 de agosto de 2022.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal
Vice-presidente

Ver. Juscelino Rodrigues Cabral
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla
2ª Secretária

Rafael Ferri Cury
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Alessandro Correia Paulovich
Controlador Interno

José Zani Carrascosa
Diretor Financeiro

Lucy Vanda Palácio Alves Marques
Contadora

ANEXO I**PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS – 2º SEMESTRE DE 2022**

ITEM	OBJETO I.A - MATERIAL DE CONSUMO	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
1	Gêneros Alimentícios	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 80.000,00
2	Materiais, Ferramentas e Equipamentos de Limpeza	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 5.550,20
3	Produtos de Higienização e Limpeza	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 70.000,00
4	Fornecimento Gás e Outros Materiais Engarrafados	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 2.760,00
5	Fornecimento Combustível	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 31.000,00
6	Materiais de Expediente (Escritório)	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 75.000,00
7	Materiais Elétrico	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 4.500,00
8	Equipamentos de Proteção e Segurança Individual (EPIs)	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
9	Materiais Festividades e Homenagens	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
10	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 10.000,00
11	Material para manutenção de bens imóveis e instalações	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 24.000,00
12	Material para manutenção de bens móveis	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 25.000,00
13	Material, Equipamento, Produtos de Tecnologia e Informática	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 4.500,00
14	Material, Equipamentos, Peças, Produtos para manutenção veículos	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 1.200,00
15	Material de Sinalização Visual e Outros	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 10.000,00
16	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
17	Outros Materiais de Consumo não especificados anteriormente	Novembro	Conforme Solicitação	R\$ 15.000,00
18	Aquisição de equipamentos, produtos, materiais de informática, e processamentos de dados	Novembro	Integral	R\$ 5.000,00
19	Material, Equipamentos, Produtos, para Cerimonial	Novembro	Conforme Solicitação	R\$ 12.000,00

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	OBJETO II.A - SERVIÇOS TERCEIROS	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FOR- NECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
Pessoa Jurídica				
1	Consultoria e Assessoria	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 406.740,00
2	Auditoria Externa e Interna, Perícias	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
3	Honorários Advocatícios (sucumbência)	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
4	Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferencia, Exposições, Workshop	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 17.000,00
5	Limpeza e Conservação	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
6	Vigilância Armada e Desarmada	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 300.000,00
7	Manutenção e Conservação	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 100.000,00
8	Serviços Técnicos Profissionais	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 265.000,00
9	Serviços Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 420.000,00
10	Confecção de Uniformes, Bandeiras, Flâmulas	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 10.000,00
11	Fretes, Transportes de Encomendas	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 1.000,00
12	Serviços Áudio, Vídeo, e Foto	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 111.000,00
13	Serviços de Sonorização	Agosto	Mensal	R\$ 81.055,92
14	Hospedagem, Locomoção	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 20.000,00
15	Serviços Gráficos e Editoriais	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 150.000,00
16	Certificações Profissionais	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
17	Serviços de internet e telefonia	Outubro	Mensal	R\$ 10.897,29
18	Serviço de segurança e monitoramento eletrônico	Outubro	Mensal	R\$ 0,00
19	Certificado digital para servidores e vereadores	Outubro	Integral	R\$ 6.562,00
20	Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público de Provas e Títulos	Outubro	Integral	R\$ 0,00
21	Dedetização, Desratização, Descupinização	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 17.400,00
22	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletrônicos e Elétricos	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 6.248,00
23	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 1.326,93
24	Passagens Aéreas Nacionais	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 94.519,81
25	Publicidade e Propaganda	Outubro	Conforme Solicitação	R\$ 1.056.492,65
26	Seguro Predial, Pessoal, Veicular	Outubro	Anual	R\$ 7.921,02
27	Serviços Fornecimento (Concessão) água, esgoto, energia e outros	Novembro	Mensal	R\$ 28.720,66
28	Armazenagem e Logística	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
29	Festividades e Homenagens do Calendário Oficial Municipal	Novembro	Mensal	R\$ 10.000,00
30	Serviços de Ornamentação e Decoração	Agosto	Mensal	R\$ 39.764,00
31	Outros Serviços de Pessoa Jurídica não especificados anteriormente	Novembro	Mensal	R\$ 100.000,00
ITEM	OBJETO III.A - SERVIÇOS TERCEIROS	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FOR- NECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
Pessoa Física				
1	Consultoria e Assessoria	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
2	Auditoria Externa e Interna, Perícias	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
3	Honorários Advocatícios (sucumbência)	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
4	Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferencia, Exposições, Workshop	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 2.000,00
5	Manutenção e Conservação	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
6	Serviços Técnicos Profissionais	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 7.000,00
7	Serviços Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Agosto	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
8	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletrônicos e Elétricos	Setembro	Conforme Solicitação	R\$ 0,00
9	Festividades e Homenagens (moções)	Setembro	Mensal	R\$ 0,00
10	Outros Serviços de Pessoa Jurídica não especificados anteriormente	Setembro	Mensal	R\$ 10.000,00
ITEM	OBJETO IV.A - LOCAÇÃO	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FOR- NECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
1	Locação de mão-de-obra	Agosto	Mensal	R\$ 30.000,00
2	Locação de Software Institucional	Agosto	Mensal	R\$ 61.350,00
3	Locação de Equipamentos de Tecnologia, Informática, Software e Multifuncional	Setembro	Mensal	R\$ 115.577,53
4	Locação de Veículos	Setembro	Mensal	R\$ 0,00
5	Locação de Imóveis	Setembro	Mensal	R\$ 9.000,00

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	OBJETO V.A – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
1	Aquisição de Computador Servidor, Computadores, Notebooks, Tabletes, Calculadoras com Impressão a Papel,	Outubro	Integral	R\$ 39.059,69
2	Windows Original	Outubro	Integral	R\$ 350.000,00
3	Office Original	Outubro	Integral	R\$ 525.000,00
4	Veículo SUV (Sete Lugares Presidência)	Outubro	Integral	R\$ 450.000,00
5	Impressoras jato de tinta e laser	Outubro	Mensal	R\$ 29.375,00
6	Mesas, Armários, Cadeiras, Ares Condicionado	Novembro	Mensal	R\$ 500.000,00
7	Máquinas e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
8	Equipamentos e Produtos da Tecnologia e Informação	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
9	Veículo SUV (cinco lugares)	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
10	Outras aquisições permanentes não especificadas anteriormente	Novembro	Mensal	R\$ 30.000,00
ITEM	OBJETO V.IA – OBRAS E INSTAÇÕES PERMANENTES	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
1	Execução de Ampliação, Reforma e Construção Sede do Palácio Jaguaribe (CMD/MS)	Dezembro	Integral	R\$ 15.000.000,00
ITEM	OBJETO VII.A – CONVÊNIOS	MÊS ESTIMADO PARA ABERTURA	CRONOGRAMA FOR- NECIMENTO	VALOR GLOBAL (PROJEÇÃO)
1	Plano de Saúde Médico e Odontológico aos Servidores Poder Legislativo Municipal	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
2	Centro de Formação Profissional (aprimoramento dos Servidores Poder Legislativo Municipal)	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
3	Cooperação técnica de modo a consolidar linhas de pesquisa, publicações, eventos, cursos e treinamentos conjuntos de interesse público	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
4	Operacionalização da concessão de empréstimos consignados aos empregados/servidores da CMD/MS, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
5	Promover a cooperação e o intercâmbio acadêmico, científico, técnico, cultural e interuniversitário, visando à formação e aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como desenvolvimento institucional	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
6	Concessão de crédito pessoal servidores, mediante consignação em folha de pagamento	Novembro	Mensal	R\$ 145.000,00
7	Conceder desconto aos servidores e dependentes em mensalidades escolares em todos os níveis de ensino	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
8	Parceria com Sistema “S” para utilização dos serviços prestados por estas entidades paraestatais	Novembro	Mensal	R\$ 0,00
9	Outros convênios não especificadas anteriormente	Novembro	Mensal	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES:

Informação relacionada ao valor global da última contratação, se houver.

Os valores da última contratação não necessariamente correspondem com as especificidades e os quantitativos estimados de itens para a nova contratação. A contratação possui prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, no entanto, o valor global informado na planilha refere-se ao período de 06 (seis) meses.

Os procedimentos iniciados nos meses, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro referem-se às contratações que visam atender as necessidades do exercício subsequente.

Tais procedimentos devem ser concluídos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

Contratações que possuem prazo de vigência superior a 12 (doze) meses e estão dentro do prazo de vigência, contudo, deverá ser realizado procedimento para fins de Apostilamento de valor.

Impreterivelmente até 31 de janeiro de 2023, a Câmara Municipal de Dourados/MS, publicará o Plano Anual de Compras e Contratações Públicas, referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

MMLE BAR E CHOPERIA LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Renovação de Licença de Operação - RLO, para atividade de bar, fabricação de cervejas, chopes, comercio atacadista de cerveja, chope, refrigerante, lanchonete e similares, localizado na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, 2361 – lote 01 A, Vila Industrial, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de móveis estofados, colchões, espumas, travesseiros, almofadas, acolchoados e colchonetes, localizado na Avenida Marcelino Pires, Nº 1720B – Quadra 24 Lote P/D, Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DIRCE ZANCHETA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, localizado na Rua Oliveira Marques, nº 1753, Jardim Central, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TW AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação de Autorização Ambiental - RAA, para a atividade de COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, localizada na Rua/Av. Marcelino Pires, nº 2750 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Instalação - LI e Operação - LO, para atividade de Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, localizada na Rua/Av. João Vicente Ferreira, nº 1215 - Bairro Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FACILITA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR, localizada na Rua Álvaro Carlos de Lima, nº 3.700 – Quadra 50/ Lote 09 - Bairro, Parque dos Jequitibás - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GUSTAVO ALVES DE MOURA LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados - MS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, localizada na Avenida Guaicurus, Nº 500, Sala 19, Parque Alvorada, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Aline Camilo da Cruz Eireli, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a AA (autorização ambiental), da empresa citada com o nome fantasia sendo MotoMix sito à Avenida Marcelino Pires nº 480 sala E Jardim Climax portadora do CNPJ nº: 31.805.873/0001-03, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

CAMA INBOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação - LO, para atividade de comércio varejista de móveis, artigos de colchoaria, localizado na Rua Duilio Aloí, Nº 655 Quadra 66 Lote A, Jardim Guaicurus, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Pavimentação Asfáltica, executada em diversas- Setor 07- Jardim Colibri (parte), Canaã III (parte), Parque dos Beija Flores, Parque dos Bem-te-vis, Jardim Flamboyant, Santa Rita (parte) e Aimoré (parte), no município de Dourados-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Alisson Vitor Emerique Gamarra MEI LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de , *CNAE Principal 4723700 - Comércio varejista de bebidas CNAE Secundários 4721102- Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4721103- Comércio varejista de laticínios e frios 4729699- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 5611204- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento Atividade do Município: - 52248009 - Comércio Varejista - Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas. localizada na Rua/Av. hayel bon faker 446- Bairro Jardim rasslem, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Luis Rogério da Silva 88098842134, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a licença ambiental simplificada (LAS) para atividade de Comércio de mercadorias, padaria e confeitaria, situado a rua Álvaro Brandão, 1675 – Vila São Francisco – Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DESSE CONSELHO, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SÃO BRAZ**

DOURADOS, 22 de agosto de 2022

O presidente da Diretoria Executiva da UDAM em conjunto com a Presidente da Associação dos moradores da Vila São Braz, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados residentes nesta localidade para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes desse Conselho. O processo eleitoral ocorrerá no dia 25 de setembro de 2022, no Rotary Clube da Vila São Braz, situado na Rua Patrocínio Víctor Garcia nº 235, Vila São Braz, Dourados/MS, entre 9:00 hs e 15:00hs. Havendo somente uma chapa escrita na UDAM a eleição será por aclamação.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, os 2 fiscais e 2 mesários dos quais serão indicados pelas chapas inscritas em no máximo dez dias antes da eleição, não será registrada a chapa que não estiver com todos os cargos, titulares e suplentes e com assinatura de todos os postulantes.

Conforme dispõe do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapa conjunta, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal além das certidões negativas criminais.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral da UDAM até o dia 15 de setembro de 2022 até as 17 horas do último dia do prazo de inscrição. Todas as informações e registro das chapas deverão ser feitos no escritório da UDAM situado na rua Cuiabá 1459, Centro, Dourados MS, entre as 08:00 e 11:00 horas de segunda a sexta. Maiores informações com o Presidente José Nunes através do telefone (67) 99636-8500. Após o registro os postulantes receberão cópia do Regimento da Eleição que deverá ser cumprido na íntegra.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários residentes nos bairros citados neste edital ficando vedada a participação de comerciantes ou trabalhadores não residentes que trabalhe ou tenha um comércio na área há que se refere o edital. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a inscrição em mais de uma chapa ou de pessoas não moradores na área referida anula automaticamente o registro da chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando carteira de identidade e comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou documento que comprove ser residente no endereço declarado.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou que por motivo fútil ataca a honra ou denegrir a imagem dos diretores e da entidade UDAM em exercício do mandato.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse e regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

José Nunes

PRESIDENTE DA UDAM

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO